"Lei nº 990 de 1.985"

"Autoriza o executivo municipal a realizar convênio com a Secretaria dos negócios do interior e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de março de 1985, aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

"Lei"

Artigo 1º) - Fica o executivo municipal autorizado a:

I) - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ - - -

_______ provenientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios;

II) - Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a implantação de uma Vaca mecânica em nosso município;

III) - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de Cr$ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _,
para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

- Orgão
4 - Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária
4 - 2 - Merenda Escolar
- Elemento de Despesa
4 - 120 - Equipamentos e Material Permanente
- Edificação gramática - 08. 42. 427 - 2

Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo II) - Esta Lei entrará em vigor no

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaribe, em 19 de março de 1.985.

EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guaribe

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para Arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º da Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-69.